

Segundo Braudel (1966), não havendo uma atividade econômica substancialmente remuneradora para o capital mercantil, buscavam-se investimentos que conferissem prestígio social, aquisição de terras, especulações imobiliárias, atividades mineiras e indústria artesanal.

A acumulação de capital no sistema mercantilista aproximava o investimento do lucro à medida que imobilizava em fatores de produção (ferramentas, máquinas, oficinas, etc.) e operava as melhores oportunidades de mercado. Por essa razão, tem lugar assegurado, na era do capital mercantil, tanto o trabalho independente do produtor europeu, integrado ou não ao sistema produtivo, quanto o trabalho escravo das plantações tropicais, representando ambos custos elevados para o capital circulante, mas cujos ônus de gerência e reposição ficavam para seus controladores imediatos. No caso maranhense, esses controladores eram os produtores de algodão e comerciantes locais.

A força econômica do Maranhão, 1760-1820, promovida principalmente pela cultura do algodão, ocorreu sob o comércio colonial que integrava o Antigo Sistema Colonial, que por sua vez fazia parte do chamado "Sistema" Mercantilista, ou, simplesmente, Mercantilismo⁵.

Esse foi um dos fatores responsáveis pelo surgimento dos grandes Estados modernos na Europa Ocidental, contribuindo para que os mesmos monopolizassem os mercados e os produtos ao garantir a exploração da compra e venda de mercadorias nas colônias. Através de produtos e comércio favorecidos transferia-se grande quantidade de riqueza para as metrópoles.

Nessas condições, a América representava para a Europa, em termos comerciais, a segurança de obter sempre um saldo favorável em seu comércio internacional. Para a burguesia européia significava o controle comercial com altos lucros. E para o Estado, o controle fiscal garantindo a continuidade do sistema colonial (PRODANOV, 1990).

Para tal, formaram-se poderosas companhias

comerciais privilegiadas, com exclusividade de transações entre as várias regiões do mundo. Esse procedimento pautava-se em uma das idéias mais caras ao pensamento mercantilista, a balança comercial que implicava a identificação entre a economia de um país e a economia de uma empresa mercantil (FALCON, 1989).

O zelo pela balança comercial originava-se do princípio fundamental da economia política defendida pelo mercantilismo, cujo foco era a circulação de mercadorias, pautando-se na exportação de produtos excedentes com demanda inelástica na metrópole e a importação de outros com situação inversa nesse mercado. Isso porque, o interesse do capital mercantil era se vincular às oportunidades de lucro advindas do rápido giro comercial, ou seja, não ficar imobilizado em capital fixo, inerente ao setor produtivo. É nesse contexto que as colônias jogavam um papel decisivo, ao propiciarem altos lucros com pequena imobilização de capital, seja do Estado, seja da burguesia mercantil metropolitana. O ônus dessa expropriação recaía sobre a produção colonial.

A expropriação começava no tipo da mão-de-obra utilizada, pelo fato de ter sido usado o trabalho escravo que permitia uma dupla extração de excedente econômico, à medida que era o mercador metropolitano quem vendia esse escravo ao produtor colonial, lucrando uma primeira vez e depois comprava, a preço de monopólio, a produção encarecida por esse escravo, revendendo-a com exclusividade ao consumidor metropolitano a preço de monopólio.

Além disso, por maior que fosse a riqueza gerada pelo algodão, seu objetivo final era a acumulação primitiva do capital mercantil português. Mais que isso, os maus investimentos oriundos dessa acumulação tornavam insustentável sua reprodução, comprometendo o crescimento econômico da metrópole e da colônia. Também, pela própria condição de ser uma unidade produtiva de um sistema econômico cujo poder de acumulação e de investimento estavam fora da área produtora, não permitiam que se estabelecesse um processo de desenvolvimento econômico sustentável em seus domínios.

⁵Doutrina econômica que caracterizou o período da Revolução Comercial, séculos XVI ao XVIII.